

## **MANUAL SEGURO EDUCACIONAL GRUPO UNIFTEC**

O Seguro Educacional do Grupo UNIFTEC trata-se de um programa de cobertura das mensalidades dos Cursos de Graduação Presencial do UNIFTEC.

O Seguro irá cobrir 4 mensalidades nos casos de desemprego, até 04 mensalidades em caso de falência perda de renda por acidente ou doença do aluno ou de seu responsável financeiro , e até o término do ano letivo em caso de falecimento, por qualquer causa ou invalidez permanente total por acidente do responsável financeiro.

### **1 DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES**

**1.1** Poderão aderir ao Seguro Educacional todos os alunos dos Cursos de Graduação Presencial do Grupo UNIFTEC desde que estejam devidamente matriculados e cursando na data de ocorrência dos sinistros mencionados acima, excluídas as exceções citadas no próximo item.

**1.2** Não poderão aderir ao Seguro Educacional os alunos não-matriculados, bem como:

- a) Bolsistas integrais;
- b) Funcionários do Grupo UNIFTEC;
- c) Demais itens mencionados no Manual do Segurado Icatu, item 4.

**1.3** O período de cobertura refere-se ao período em que o estudante está regularmente matriculado. Se a matrícula for efetuada fora do prazo, a cobertura se dará somente a partir do período em que a matrícula estiver efetivada. O estudante não terá direito às coberturas do Seguro Educacional no período em que a sua matrícula estiver trancada/cancelada.

### **1.4 Coberturas**

**Coberturas de Perda de Renda** - assegura o pagamento de até **4** mensalidades contratuais junto ao estabelecimento de ensino quando ocorrer ao responsável financeiro pelo aluno umas das seguintes situações:

Auxílio desemprego: desde que tenha sido empregado registrado (vínculo empregatício) durante pelo menos um ano, no último emprego, sendo limitado a um evento por ano, dentre outras condições previstas nas Condições Gerais do Seguro Educacional.

Os profissionais liberais não terão direito a esta cobertura. Também não será concedido igual direito, nas seguintes hipóteses: rescisão negociada, demissão por justa causa ou por solicitação do segurado, estágios, trabalhos temporários, provisórios ou por tempo determinado, cargos em comissão, aposentadoria por invalidez, pensionistas, falência/fechamento de empresas.

Incapacidade física temporária por acidente ou doença: (autônomos e profissionais liberais) - quando o responsável financeiro pelo aluno ficar impedido de exercer a sua atividade profissional por um período superior a 15 (quinze) dias.

**Coberturas básicas** - assegura a continuidade dos estudos do aluno até o final do Ano Letivo.

Nas seguintes situações:

**Óbito ou Invalidez Permanente Total por Acidente do Responsável Financeiro pelo aluno.**

Em todas as coberturas citadas nesta seção, os responsáveis financeiros deverão atender aos seguintes requisitos:

O Segurado (Responsável Financeiro) é aquele que comprovadamente é o responsável pelo pagamento das mensalidades escolares devidas a instituição de ensino, e que na época da assinatura do contrato esteja em perfeita condição de saúde, plena atividade profissional, não possua idade superior a 65 (sessenta e cinco) anos, podendo estar aposentado desde que não seja por invalidez e que na época do sinistro atenda aos seguintes requisitos (sem prejuízo de outros constantes das condições gerais do Seguro):

- a) esteja com a mensalidade do mês do sinistro paga, até a data do vencimento da parcela, ou devidamente quitada 24 h antes do sinistro;
- b) seja o responsável financeiro pelo aluno o pai, mãe ou tutor legal (aquele que preencher o formulário de identificação do responsável financeiro anexo ao contrato de prestação de serviços educacionais firmado com a instituição de ensino).
- c) só serão aceitos como responsável financeiro o pai, a mãe ou tutor legal. A alteração do responsável financeiro deverá seguir procedimento próprio, mediante preenchimento de formulário padrão que será submetido à apreciação da Seguradora quanto ao seu deferimento.

**Observações:**

\* Fica entendido que a quitação da mensalidade em atraso não dá direito à cobertura de sinistros ocorridos durante o tempo de inadimplência;

\* Além das coberturas citadas acima, o Seguro Educacional oferece cobertura de auxílio funeral, em caso de morte acidental do aluno;

**1.5** Nos casos em que o aluno não for o responsável pelo pagamento das mensalidades, será exigido para a cobertura que o aluno comprove documentalmente que é dependente do responsável financeiro apontado.

**1.6** Para que o aluno seja elegível ao benefício deverá ter fechado a turma e iniciado o curso.

**1.7** Não terão direitos às coberturas apenas os bolsistas integrais. Os alunos financiados e bolsistas parciais terão direito às coberturas, com valor da indenização baseado no valor líquido da mensalidade.

**1.8** O benefício não abrange nenhuma cobertura adicional, além das já citadas nos itens acima.

## **2. O PROGRAMA DO SEGURO EDUCACIONAL**

**2.1** Os alunos não terão qualquer custo adicional de qualquer espécie com o referido seguro.

**2.2** O direito conquistado no presente programa é nominal e intransferível, não sendo, em qualquer hipótese transferido a terceiros.

**2.3** O seguro cobrirá exclusivamente as mensalidades acadêmicas, não cobrindo qualquer tipo de taxa ou custo adicional, como disciplinas extras.

**2.4** A seguradora tem o prazo de 30 (trinta) dias para se manifestar sobre a aceitação da cobertura.

**2.5** As coberturas são exclusivamente para pagamento das mensalidades acadêmicas dos Cursos de Graduação Presencial do Grupo UNIFTEC e a seguradora fará o repasse dos sinistros cobertos comprovados diretamente ao Grupo UNIFTEC (Estipulante do contrato de seguro) que procederá com a quitação das mensalidades do aluno segurado.

**2.6** O aluno não terá direito a receber qualquer valor da seguradora.

## **3. DO PRAZO**

**3.1.** O benefício estará disponível para os discentes da graduação presencial a partir de 01/01/2019.

## **4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1** O Grupo UNIFTEC não se responsabiliza por qualquer perda, dano ou prejuízo de qualquer natureza que o participante possa vir a sofrer se este não atender integralmente a este regulamento.

**4.2** Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Direção Geral da Instituição.

## **5. PASSO A PASSO SOLICITAÇÃO DO SINISTRO**

**5.1** Verificar os pré-requisitos para utilização descritas neste regulamento e condições gerais;

**5.2** Juntar documentos abaixo, referente ao sinistro ocorrido;

**5.3** Os documentos deverão ser enviados no e-mail **sinistro@qhcorretora.com.br** sendo cópia simples e formato PDF.

**5.4** Após envio, aguardar análise da seguradora com parecer em até 30 dias, sendo que poderão ser solicitados documentos complementares;

## **Relação de Documentos - Sinistro**

### **Perda de Renda por Desemprego**

Carteira Profissional (páginas da foto, qualificação civil, contrato de trabalho, página posterior e alteração se houver);  
Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável, (conta de água, energia ou telefone fixo), atualizado;  
Cópia do Contrato de prestação de serviços educacionais do ano em curso;  
Boletos das mensalidades (três últimos vencimentos), anteriores ao evento, ou extrato financeiro emitido no site da Instituição;  
Cópia da Rescisão de Trabalho homologado.  
Declaração original da faculdade informando em qual semestre o aluno se encontra atualmente e quanto tempo falta para concluir o curso;

### **Incapacidade Física Temporária por Acidente**

Carta da instituição de ensino informando como, onde e quando aconteceu o evento;  
Cópia do Contrato de prestação de serviços educacionais do ano em curso;  
Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável, (conta de água, energia ou telefone fixo), atualizado;  
Documentos Pessoais do aluno (a): Cópia da Certidão de nascimento/RG;  
Boletos das mensalidades (três últimos vencimentos), anteriores ao evento;  
Boletim de Ocorrência (se houver);  
Comprovante de Registro INSS, Declaração de Imposto de Renda, ou uma Declaração do Segurado informando sobre sua profissão, com assinatura do mesmo e mais duas testemunhas, com firma reconhecida.  
Relatório médico assistente comprovando o período de afastamento, com o diagnóstico detalhado e descrição do tratamento, assinado e com carimbo de CRM, (Original).

### **Morte Natural**

Cópia da Certidão de óbito;  
Documentos Pessoais do aluno (a): Cópia da Certidão de Nascimento/RG;  
Cópia do Contrato de prestação de serviços educacionais do ano em curso;  
Boletos das mensalidades (três Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável (conta de água, energia ou telefone fixo), atualizado.

### **Morte Acidental**

Cópia da Certidão de óbito;  
Documentos Pessoais do aluno (a): Cópia da Certidão de nascimento/RG;  
Cópia do Contrato de prestação de serviços educacionais do ano em curso;  
Boletos das mensalidades (três últimos vencimentos) anteriores ao evento;  
Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável (conta de água, energia ou telefone fixo), atualizado.  
Boletim de Ocorrência;  
Laudo Necroscópico do IML;  
Laudo de dosagem alcoólica e toxicológica (se realizado);  
Cópia da CHN -Carteira Nacional de habilitação, se o condutor do veículo em acidente de trânsito.

### **Invalidez Permanente Total Por Acidente**

Declaração do médico informando diagnóstico e tratamento usado (original);  
Cópia de Exames e laudos médicos que confirmem a invalidez permanente;  
Boletim de Ocorrência e ou CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho  
Laudo de dosagem alcoólica e toxicológica (se realizado);  
Cópia da CHN -Carteira Nacional de habilitação, se o condutor do veículo em acidente de trânsito;  
Boletos das mensalidades (três últimos vencimentos) anteriores ao evento;  
Documentos Pessoais do aluno (a): Cópia da Certidão de nascimento /RG;  
Cópia do Contrato de prestação de serviços educacionais do ano em curso;  
Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável (conta de água, energia ou telefone fixo), atualizado.